
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1588 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1588 de 05 de Agosto de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.656,14 – Termo de Convênio Nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 – Consultas Médicas Especializadas - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.656,14 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) referente a Consultas Médicas Especializadas em cumprimento ao Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.302.0013.1.346 Consultas Médicas Especializadas - Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.656,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:5242F040

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2025. Edição 4038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>